

Comunicado

Corte Interamericana de Derechos Humanos

Corte IDH_CP-109/2021 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique [AQUI](#)



Corte IDH
Protegendo Direitos

A GUATEMALA É RESPONSÁVEL PELO DESAPARECIMENTO FORÇADO, DESLOCAMENTO FORÇADO E VIOLAÇÃO DE MÚLTIPLOS DIREITOS DEVIDO AO MASSACRE DA ALDEIA LOS JOSEFINOS NO ANO DE 1982

San José, Costa Rica, 21 de dezembro de 2021. - Na Sentença notificada hoje no *Caso Massacre da Aldeia Los Josefinos*, a Corte Interamericana de Derechos Humanos considerou o Estado da Guatemala internacionalmente responsável pelas violações de direitos humanos relacionadas ao massacre da Aldeia Los Josefinos ocorrido nos dias 29 e 30 de abril de 1982, no contexto do conflito armado interno na Guatemala.

O resumo oficial da Sentença pode ser consultado [aqui](#) e o texto na íntegra da Sentença pode ser consultado [aqui](#).

Na madrugada de 30 de abril de 1982, membros do exército guatemalteco, após terem sitiado a referida aldeia, entraram no casario, matando todos os que se encontravam dentro das casas e, em seguida, queimaram seus ranchos. Pelo menos 38 pessoas morreram como consequência do massacre, incluindo homens, mulheres, meninas e meninos. Após o massacre, alguns membros desta comunidade foram obrigados a fugir de suas terras. Algumas pessoas fugiram da aldeia refugiando-se em outras aldeias, inclusive fora do país. Apesar de uma denúncia apresentada pela Associação de Familiares Detidos e Desaparecidos da Guatemala, FAMDEGUA, as investigações criminais começaram quase 14 anos após a ocorrência dos fatos. Atualmente, o caso ainda está em fase de investigação pela Unidade de Casos Especiais de Conflito Armado Interno da Promotoria de Derechos Humanos.

Diante do exposto, o Tribunal considerou o Estado da Guatemala internacionalmente responsável pelo desaparecimento forçado de 14 pessoas, o deslocamento forçado de 7 pessoas e suas famílias, a violação do direito à família em detrimento de 6 pessoas, a violação ao direito à infância de 6 meninos e meninas, bem como a violação dos direitos às garantias judiciais, à proteção judicial e ao conhecimento da verdade em detrimento de 1.439 pessoas, tudo como consequência do massacre perpetrado. O Tribunal também determinou que o Estado violou o direito à integridade pessoal dos familiares das pessoas desaparecidas e executadas extrajudicialmente, bem como das vítimas sobreviventes do massacre.

Consequentemente, o Tribunal declarou o Estado da Guatemala responsável pela violação dos artigos 3, 4.1, 5.1, 5.2 e 7.1 da Convenção Americana sobre Derechos Humanos, em relação ao artigo 1.1 do referido instrumento e ao artigo I.a) da Convenção Interamericana sobre Desaparecimento Forçado de Pessoas, bem como os artigos 17, 19 e 22 da Convenção Americana em relação ao artigo 1.1 do referido instrumento. Da mesma forma, o Tribunal considerou o Estado responsável pela violação dos artigos 8.1 e 25.1 da Convenção Americana, em relação ao artigo 1.1 da mesma, bem como o direito de conhecer a verdade dos fatos, e o

artigo I.b) da Convenção Interamericana sobre Desaparecimento Forçado de Pessoas. Por fim, a Corte determinou que o Estado violou o artigo 5 da Convenção Americana, em relação com o artigo 1.1 da mesma.

Devido a essas violações, a Corte ordenou diversas medidas de reparação, entre outras: (i) remover todos os obstáculos, de fato e de direito, que mantêm a impunidade neste caso, e iniciar, continuar, promover e/ou reabrir as investigações que são necessárias para identificar, julgar e, se for o caso, punir os responsáveis pelas violações de direitos humanos objeto do presente caso, (ii) elaborar um plano detalhado e orgânico, definindo objetivos e metas específicas para a busca dos membros da Aldeia Los Josefinos desaparecidos à força, bem como para a localização, exumação e identificação das pessoas supostamente executadas, (iii) implementar uma medida para fortalecer o centro de saúde localizado na Aldeia Los Josefinos, fornecendo recursos humanos permanentes e qualificados em matéria de atenção à saúde física, psicológica e odontológica, medicamentos e ambulâncias equipadas, (iv) continuar com a construção do monumento na área onde foi encontrada a sepultura clandestina, assim com a instalação de uma placa comemorativa dos fatos ocorridos, (v) realizar um documentário audiovisual sobre o massacre ocorrido em 28 e 29 de abril de 1982 na Aldeia Los Josefinos, bem como o impacto que teve na comunidade até a presente data, (vi) pagar as quantias fixadas na Sentença por dano material e imaterial e o reembolso de custas e gastos.

A composição da Corte para a emissão desta Sentença foi a seguinte: Juíza Elizabeth Odio Benito, Presidente (Costa Rica); Juiz Patricio Pazmiño Freire, Vice-Presidente (Equador); Juiz Humberto Antonio Sierra Porto (Colômbia); Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor (México); Juiz Eugenio Raúl Zaffaroni (Argentina) e Juiz Ricardo Pérez Manrique (Uruguai).

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para maior informação favor de dirigir-se ao site da Corte Interamericana www.corteidh.or.cr ou enviar um e-mail encaminhado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário a corteidh@corteidh.or.cr. Para assessoria de imprensa pode contatar a Matías Ponce a prensa@corteidh.or.cr.

Pode subscrever os serviços de informação da Corte [aqui](#). Para deixar de receber informação da Corte IDH envie um e-mail a comunicaciones@corteidh.or.cr. Também pode seguir as atividades da Corte em [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol e IACourTHR para a conta em inglês), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [Linkedin](#) e [Soundcloud](#).

Corte Interamericana de Derechos Humanos. 2021.  BY-NC-ND

Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 3.0 Unported](#)

Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.